



**RESOLUÇÃO N° 34 / 2025 - CONSUPER (11.01.18.67)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 22 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre o Regulamento da Conduta Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC.

**O Presidente em Exercício do Conselho Superior (CONSUPER) do Instituto Federal Catarinense (IFC), Reitor Substituto professor André Kuhn Raupp, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 190/2024 PORT/REIT, de 26/01/24, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 18, seção 2, e considerando:**

- o inteiro teor do processo nº 23348.006083/2023-10;
- a decisão favorável do Conselho Superior, Biênio 2024/2025, na 12ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 16 e 17/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento da Conduta Discente do Instituto Federal Catarinense, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa - ProPessoas, na forma de anexo a esta resolução - conforme documento constante na ordem 15 do presente processo.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 30/12/2025.

*(Assinado digitalmente em 23/12/2025 10:56 )*  
ANDRE KUHN RAUPP  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

**Processo Associado: 23348.006083/2023-10**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **34**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/12/2025** e o código de verificação: **3b50fa2506**